



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE TRÊS CORAÇÕES/MG.

Às 15h20min do dia 05 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Três Corações, situada na Praça Prefeito Odilon Rezende Andrade, 76, 3º. andar, Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Substituto, Dr. Luiz Olímpio Brandão Vidal, o MM. Juiz Titular, Dr. Leonardo Toledo de Resende encontra-se em gozo de férias, pelo Diretor de Secretaria Sr. Geraldo Valério Vilela (servidor mais antigo da Vara), pelos servidores Eunice Tonolli Panazzolo Bacha, Francisco José Iabrudi Tavares, Gleisson Eustáquio de Moraes Lara, Ivan Moreno de Souza, Jairo Soares Filho, João Paulo Santos de Andrade, Leda Maria Kingma Lanzotti, Marco Antônio Firmino Rodrigues, Marco Antônio Rezende Alencar, Michelle Fernandes da Motta, Michelle Tardioli Mesquita, Nilza Caciana de Moura, Rafael Vilaça Azzi, Regiane Aparecida Caliani Diniz, Rodrigo Avelar Diniz, pelos estagiários Julliana Lemes Alves, Wellington Adriano da Silva e pela funcionária FENEIS Juliana Maria Paiva.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 548 (quinhentos e quarenta e oito) processos até a presente data, média de 7,82 (sete vírgula oitenta e dois) processos por dia útil, tendo sido observada uma redução da ordem de 35,1% (trinta e cinco vírgula um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada no mesmo período do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 01/06/2010;

b) rito ordinário: 26/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 16/09/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 70 (setenta) cartas precatórias, das quais 16 (dezesesseis) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 37 (trinta e sete) cartas precatórias, dentre as quais 13 (treze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 173 (cento e setenta e três)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

autos de processos na instância superior, sendo que 101 (cento e um) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 5 (cinco) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 64 (sessenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 53 (cinquenta e três) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 68 (sessenta e oito) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data. Constatou-se que nos autos do processo 90004/10 o mandado 00016/10 foi expedido em 15/01/2010 e os autos retornaram à secretaria em 02/02/10.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 370 (trezentos e setenta) processos em execução, dos quais 336 (trezentos e trinta e seis) do Quadro I, item 23 (em andamento), 126 (cento e vinte e seis) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 3 (três) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Três Corações, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 8 (oito) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 05/05/10, que foi examinada, havia 25 (vinte e cinco) processos:

a) rito sumaríssimo: 10 (dez) processos;

b) rito ordinário: 9 (nove) processos;

c) instrução: 5 (cinco) processos;

d) tentativa de conciliação: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00390/10; 00389/10; 00387/10; 00397/10; 00396/10 (instrução marcada para 22/09/2010); 00200/10; 00199/10; 00381/10; 00394/10 (instrução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

marcada para 22/09/2010) e 00491/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00390/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (30 dias);
- 00389/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (30 dias);
- 00387/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (30 dias);
- 00200/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (34 dias);
- 00199/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (34 dias);
- 00381/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (41 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que, no prazo de 90 (noventa) dias, regularize a pauta com relação a inclusão de processos sob o rito sumaríssimo, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias do ajuizamento da ação, conforme determina o artigo 852-B III da CLT, informando a Corregedoria da regularização.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90044/10; 90015/10; 90030/10; 90046/10; 90008/10; 90133/09; 90039/10; 90016/10; 90033/10 e 90134/09 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00844/09; 00679/08; 00448/07; 00840/09; 00810/09; 01463/08; 00653/08; 00804/08; 00659/09 e 00313/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiratória;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

Resultado: no processo 01463/08, a carta precatória inquiritória foi expedida sem o depoimento das partes.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de Três Corações seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória em cumprimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00221/09; 01422/07; 01419/07; 00798/08; 00880/08; 00522/09; 00811/09; 01453/09; 00918/09 e 01044/08, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou a boa prática do MM. Juízo da Vara do Trabalho de Três Corações que utiliza as ferramentas e convênios disponíveis para satisfação do crédito trabalhista, exceto no que se refere ao CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, razão pela qual recomendou a utilização nos casos pertinentes.

5º) PROCESSOS ADIADOS SINE DIE – Existem 196 (cento e noventa e seis) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 01596/09; 01653/09; 00063/10; 01909/09; 01718/09; 01501/09; 01557/09; 00856/09; 00280/10 e 01815/09. Há na Vara de Três Corações 18 (dezoito) processos no conhecimento sem audiência marcada.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte:

- o processo 01596/09 aguarda o resultado de perícia médica;
- os processos 01653/09, 00063/10, 01909/09, aguardam o resultado de perícia que apura a existência ou não de trabalho insalubre;
- o processo 01718/09 aguarda a resposta de carta precatória.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00233/10; 00374/10; 00207/10; 00068/10; 00044/10; 00146/10; 00040/10; 00003/10; 00032/10 e 00242/10..

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00068/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (46 dias);
- 00044/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (43 dias);
- 00040/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (43 dias);
- 00032/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (46 dias);
- 00003/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (38 dias).

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Examinados os processos 01644/09 e 01982/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz; à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões) e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Resultado: os processo encontram-se em ordem.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01533/09; 00291/10; 00359/10; 00367/10; 01179/09; 00144/10; 00821/09; 01812/09; 00360/10 e 01834/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz; à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00291/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (39 dias);
- 00359/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (38);
- 00367/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (42 dias);
- 00360/10: audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (38 dias).

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01957/09; 01793/09; 01322/09; 00036/10; 01670/09; 01032/09; 01883/09; 01564/09; 01882/09 e 01884/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, há 1 (um) processo, 00293/05, com precatório expedido em tramitação na Vara do Trabalho de Três Corações.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 38 (trinta e oito) dias;
- b) rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 127 (cento e vinte e sete) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

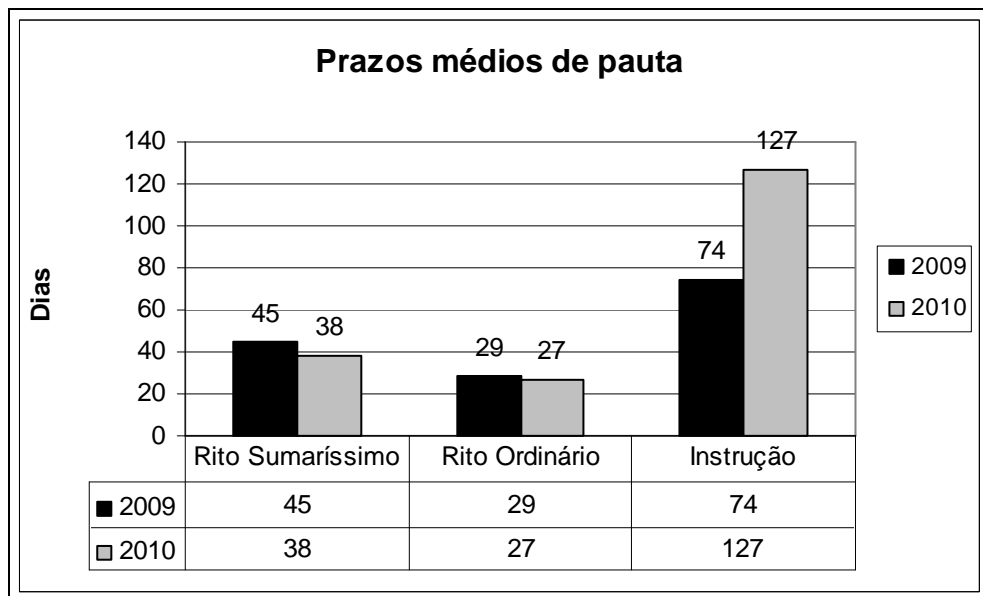
- a) **rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis) dias (01/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias (26/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 133 (cento e trinta e três) dias (16/09/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 17/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 74 (setenta e quatro) dias.

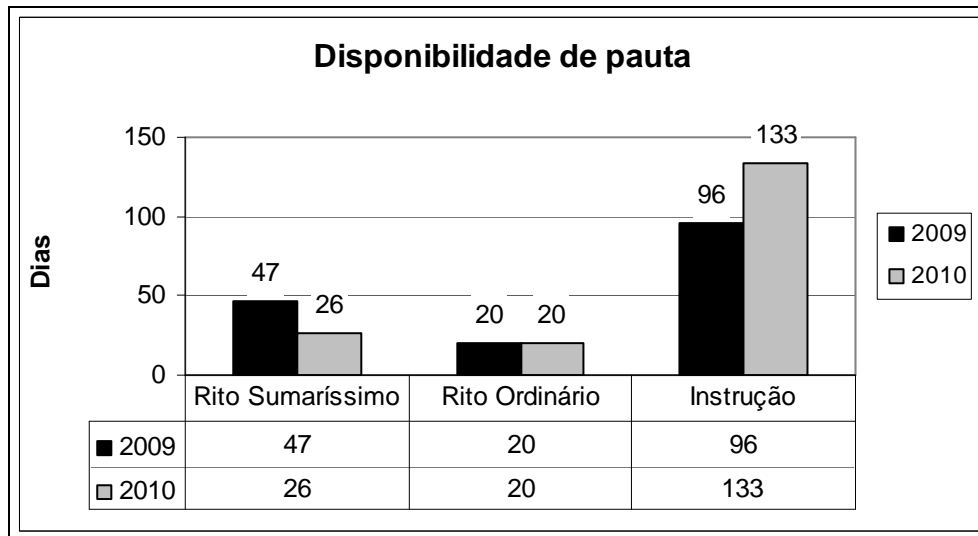
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 47 (quarenta e sete) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 96 (noventa e seis) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 410 (quatrocentos e dez), média de 1,82 (um vírgula oitenta e dois), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 172 (cento e setenta e dois), média de 0,76 (zero vírgula setenta e seis), por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 34 (sessenta e quatro), média de 0,15 (zero vírgula quinze), por dia;
- d) **total:** 616 (seiscentos e dezesseis) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,74 (dois vírgula setenta e quatro), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	410	1,82
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	172	0,76
Decisões de embargos à execução	34	0,15
Total	616	2,74

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Três Corações, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 82 (oitenta e duas), média de 3,73 (três vírgula setenta e três), por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 81 (oitenta e uma), média de 3,68 (três vírgula sessenta e oito), por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) audiências de tentativa de conciliação: 12 (doze), com média de 0,55 (zero vírgula cinqüenta e cinco), por dia;

d) audiências de instrução: 51 (quarenta e quatro), média de 5,09 (cinco vírgula nove), por dia;

e) total de audiências: 287 (duzentos e oitenta e sete) audiências, média de 13,05 (treze vírgula cinco), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	82	3,73
Procedimento comum	81	3,68
Tentativa conciliação	12	0,55
Instrução	112	5,09
Total	287	13,05

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 17 (dezessete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Três Corações, as audiências são realizadas de terça-feira a quinta-feira com pauta dupla na quarta-feira, com início a partir das 9h00min nas terças e quintas e a partir das 13h00min a pauta da tarde na quarta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 27 audiências por dia de pauta dupla e 14 nos dias de pauta simples.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 500 (quinhentos) despachos por semana.

IV.1) AUXÍLIO FIXO – No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo durante os seguintes períodos no ano de 2009: 30/03 a 03/04, Dra. Ana Caroline Marineli Martins; 04/04 a 30/04, 03/06 a 10/06 e 05/10 a 02/11, Dra. Raíssa Rodrigues Gomide Mafia; 04/11 a 30/11, Dra. Cristiane Souza de Castro Toledo e de 01/12 a 18/12, Dra. Raíssa Rodrigues Gomide Mafia, a exceção dos períodos de férias do Juiz Titular. No presente ano a Vara não contou com Auxílio Fixo.

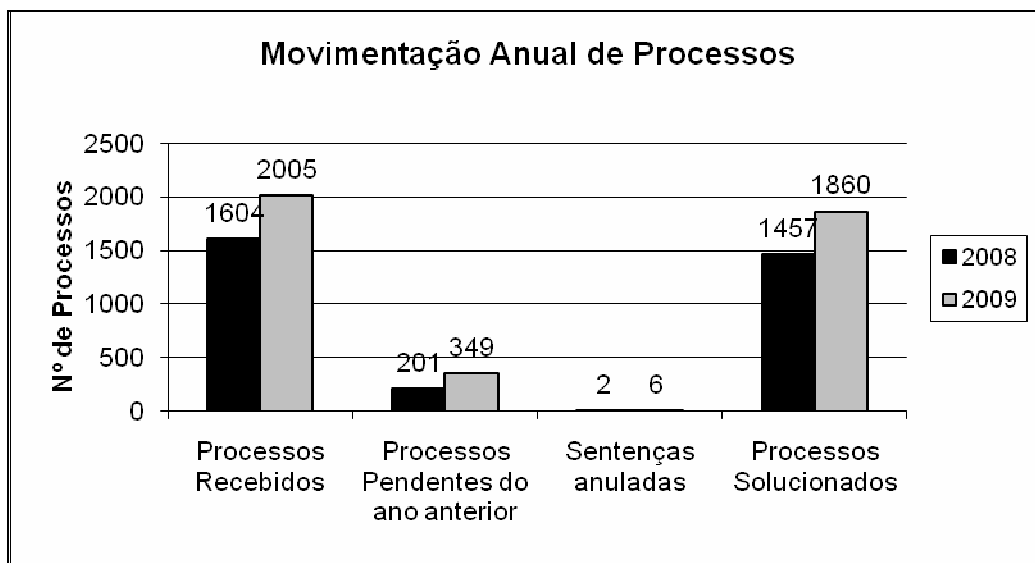


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

V) PRODUÇÃO - Do total de 2.005 (dois mil e cinco) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,91 (oito vírgula noventa e um) por dia útil, 349 (trezentos e quarenta e nove) pendentes de 2008 e 6 (seis) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.860 (um mil e oitocentos e sessenta) processos, registrando uma produção de 78,81% (setenta e oito vírgula oitenta e um por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

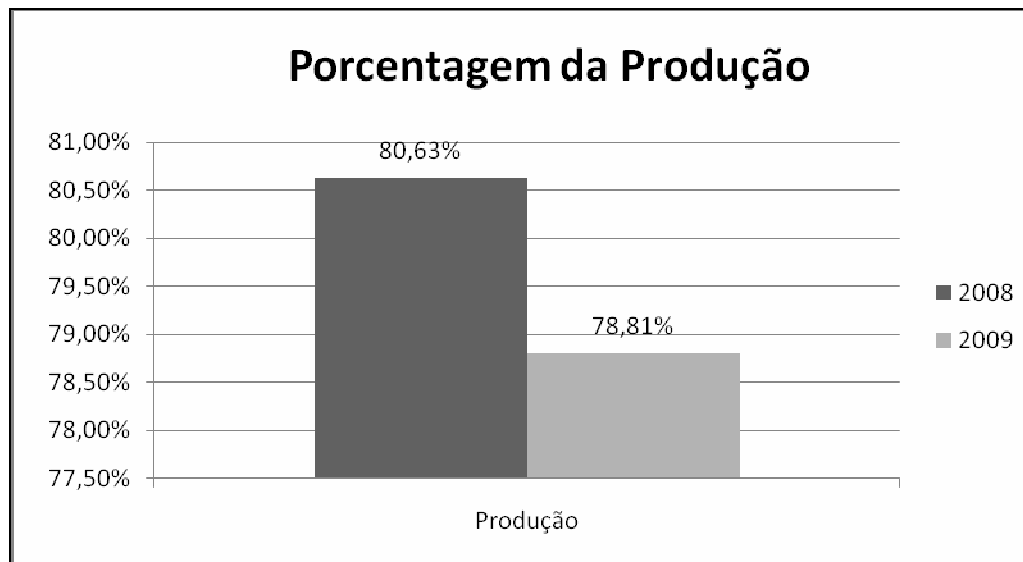
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.604 (um mil e seiscentos e quatro), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.457 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete) processos, 201 (duzentos e um) pendentes de 2007 e 2 (dois) sentenças anuladas, com uma produção de 80,63% (oitenta vírgula sessenta e três), o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,82% (um vírgula oitenta e dois por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1604	2005
Processos Pendentes do ano anterior	201	349
Sentenças anuladas	2	6
Processos Solucionados	1457	1860
Produção	80,63%	78,81%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Três Corações, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 489.401,00	R\$ 264.781,00

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$681.276,21 e do Imposto de Renda em R\$267.565,79. Portanto, constata-se que a Vara está abaixo da média tanto em relação à contribuição previdenciária quanto ao imposto de renda.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos lançamentos dos valores arrecadados de Contribuição Previdenciária e de Imposto de Renda.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Três Corações as portarias de n^{os} 01/2007, que trata das intimações ao INSS; 04/2006, 08/2006, 02/2007, 01/2008, 01/2009, 03/2009, 04/2009, que tratam da designação de Oficial de Justiça “ad doc”; 03/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Três Corações.

IX) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado na Vara do Trabalho de Três Corações, Sr. Willian Wellington Pimenta, com endereço na rua Dona Margarida, 67, Vila Pinto, Varginha/MG.

X) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 15 pessoas no período de 16h00min às 16h30min, do dia 05/05/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

XI) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XII) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que nos autos dos processos, na maioria das vezes, já há elementos que facilitam a composição;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias.

XIII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o

TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não haver em tramitação na fase de conhecimento processo distribuído até 31/12/2007.

XIV) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da Ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Três Corações, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou durante o manuseio dos autos desta Vara do Trabalho o zelo e o capricho praticados na sua autuação e conservação.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada nos dias 05 e 06 de maio de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 13:00 horas, do dia 06, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

LUIZ OLÍMPIO BRANDÃO VIDAL
Juiz do Trabalho Substituto

GERALDO VALÉRIO VILELA
Diretor de Secretaria

Eunice Tonolli Panazzolo Bacha		Francisco José Iabrudi Tavares
Gleisson Eustáquio de Moraes Lara	Ivan Moreno de Souza	Jairo Soares Filho
João Paulo Santos de Andrade		Leda Maria Kingma Lanziotti
Marco Antônio Firmino Rodrigues		Marco Antônio Rezende Alencar
Michelle Fernandes da Motta	Michelle Tardioli Mesquita	Nilza Caciana de Moura
Rafael Vilaça Azzi	Regiane Aparecida Caliani Diniz	Rodrigo Avelar Diniz
Julliana Lemes Alves	Wellington Adriano da Silva	Juliana Maria Paiva